



**PORTARIA Nº. 168/2021**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

CONCEDER, 60 (SESENTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a). GISELY TEREZINHA RODRIGUES, Processo nº1039/2021, ocupante da Função do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 07 de abril de 2015, regido (a) pelo Regime Estatutário, lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinquênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 07 de abril de 2015 à 06 de abril de 2020 (sessenta dias – 2/2), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir de 08 de novembro de 2021 à 06 de janeiro de 2022, devendo retornar em sua atividade no dia 07 de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO  
Divisão de Recursos Humanos  
VALTEIR APARECIDO BAZZONI  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2021**

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo PSS 004/2021, nomeada através da Portaria Nº. 162/2021, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**RESOLVE:**

Abriu inscrições no Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2021, para atender emergencialmente a necessidade de suprimento de pessoal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – PR - FMSAS órgão da Administração Indireta do Município de Alvorada do Sul-PR. Divulga e estabelece normas específicas para abertura de Processo Seletivo Simplificado, de provas: escrita, títulos e prática, conforme a função, para contratação, por tempo determinado, sem caráter de concurso, para cargos de PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, com Formação de Cadastro Reserva, para atender necessidades da Fundação, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº. 1463/2007, bem como as normas contidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para cargo de PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS para atender necessidades da FMSAS, na sede deste município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, realizado sob execução direta, cuja organização e aplicação do Processo Seletivo Simplificado caberá a Comissão Especial constituída através da Portaria Nº. 162/2021 de 03 de novembro de 2021. com sede na Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – Alvorada do Sul-PR, endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br e correio eletrônico concurso@alvoradadosul.pr.gov.br

1.2 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela do item 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal de Saúde.

1.2.1 - A convocação para as vagas informadas na Tabela do item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Fundação Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 - As contratações serão feitas por um período de até 01 (um) ano, prorrogável, caso haja necessidade, e conveniência da Administração Pública.

1.4 - FMSAS, ressalta que o candidato aprovado no PSS não terá direito a nenhum tipo de ajuda de custo, incorporada à sua remuneração.

1.5 - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSS.

1.6 - As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital.

1.7 - A Comissão Organizadora não está obrigada a fornecer, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita, de títulos e prática e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

1.8 - O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado que recusar a 01 (uma) convocação poderá ser reposicionado, em caso de requerimento, no final da lista de convocação dos aprovados.

1.9 - O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**2 - DOS CARGOS E REQUISITOS**

2.1 - O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o cadastro de reserva, a remuneração inicial bruta, e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Emprego público/função	Carga horária	Vagas universal	Vagas PcD	CR	Requisitos específicos	Remuneração
FISIOTERAPEUTA	30h/s	01	*	01	Bacharelado em Fisioterapia, com inscrição no Conselho Profissional.**	R\$ 2.362,10
PSICÓLOGO	30h/s	00	*	01	Bacharelado em Psicologia, com inscrição no Conselho Profissional.**	R\$ 2.269,95
ASSISTENTE SOCIAL	30h/s	01	*	01	Graduação em Serviço Social	R\$ 3.026,61
EDUCADOR FÍSICO	40h/s	01	*	01	Licenciatura Plena e/ou Bacharel em Educação Física	R\$ 2.359,95
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h/s	01	*	01	Ensino médio Completo.	R\$ 1.298,94
MOTORISTA	40h/s	01	*	01	Ensino fundamental Completo e CNH "D"	R\$ 1.674,52
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h/s	03	*	01	Ensino médio Completo	R\$ 1.326,38
AGENTE DE ENDEMIAS	40h/s	02	*	01	Ensino médio completo	R\$ 1.326,38

CR = Cadastro reserva.

\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.

\*\* Possui registro no conselho de classe.

2.1. a) Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o (a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital. Caso o candidato não confira desempenhar as atribuições do cargo o (a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.

2.1. b) Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.

2.1. c) O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1. d) Quando da contratação, a Fundação irá determinar em qual setor o funcionário irá atuar, podendo ser na zona urbana ou distritos, conforme necessidade da entidade.

2.1. e) O deslocamento ao local de trabalho é de responsabilidade do candidato, não cabendo a Fundação a obrigatoriedade de condução.

2.2. - São requisitos básicos para o ingresso aos quadro de servidores, contratados

especiais ou temporários :

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

2.3 - O candidato será contratado no regime especial de trabalho.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Não poderá o candidato questionar posteriormente qualquer item em que o candidato não impugnou em momento oportuno, configurando preliminarmente a intempetividade do requerimento e não será analisado seu mérito.

3.2 - As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 - O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO II- Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, das 0h do 13/11/2021 às 23h 59min do dia 23/11/2021.

3.4 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 - preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição pelo link <https://forms.gle/KMeNm5AFUpqBkFLc7>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, declarando ainda que está em perfeitas condições de saúde para as tarefas do cargo que pretende ocupar e declarar que preenche os requisitos legais para desempenhar suas funções.

3.4.2 - Apenas participará do processo, o candidato que possua a habilitação para o cargo pretendido, ou seja, caso não tenha completado a formação na data da inscrição, não poderá participar da seleção.

3.4.3 - Para os cargos que terão provas de títulos, os cursos de cada candidato deverão ser preenchidos no formulário eletrônico e, entregues em envelope lacrado, mediante cópia simples, no local e data de realização da prova escrita, juntamente com a ficha (ANEXO VII) devidamente preenchida.

3.4.4 - Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do link <https://forms.gle/KMeNm5AFUpqBkFLc7> de solicitação de inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

3.4.5 - Na hipótese de mais que uma inscrição, apenas será aceita a última inscrição efetivada;

3.4.6 - O candidato terá sua inscrição deferida mediante sua correta inscrição.

3.4.7 - No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da opção realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo inscrição realizada para outro cargo. Não será permitida, em hipótese alguma, a inscrição para dois ou mais cargos, uma vez que as provas são todas no mesmo dia e horário.

3.4.8 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.4.9 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada no ato da contratação, fica o candidato eliminado. E se a irregularidade for constatada ainda após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

3.4.10 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.4.11 - As inscrições apenas deverão ocorrer no período de inscrição previsto neste edital. As inscrições realizadas após essa data não serão aceitas.

3.4.12 - A Comissão Organizadora do PSS 04/2021 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Devendo o candidato certificar que sua inscrição foi realizada com sucesso, observando o recebimento de resposta em seu e-mail (caixa de entrada, spam, lixo eletrônico).

3.4.13 - Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio (ANEXO V) disponível no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br devendo ser encaminhado para o e-mail concurso@alvoradadosul.pr.gov.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no (ANEXO II) Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.5 - Fica disponibilizado, um servidor municipal munido de computador com internet e equipamento de escaner e impressora para auxiliar todo e qualquer candidato na sua inscrição.

3.5.1 - Todo e qualquer candidato que por qualquer motivo não queira ou não consiga realizar sozinho sua inscrição, já que é exclusivamente pela rede mundial de computadores, poderá, sem qualquer custo, se valer do apoio fornecido, que ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8h às 11h 30 min e das 13h às 15h 30 min, no local denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – Alvorada do Sul-PR, portando os documentos exigidos para sua inscrição.

3.6 - Todo candidato que necessitar de atendimento especial no dia prova deverá solicitar através de formulário próprio Anexo IV, e enviar por email concurso@alvoradadosul.pr.gov.br, com devido comprovante, bem como esclarecer as necessidades.

3.6.1 - Em caso de necessidade sem o requerimento, ensinará na renúncia do direito ao candidato.

**4 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:**

4.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Decreto nº 9.508/2018, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, um percentual de 5% do total das vagas existentes e das futuras.

4.2 - Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos contratados pela classificação geral, será contratado 01 (um) candidato PcD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.

4.2.1 - O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.3 - Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou, uma vez que, em hipótese algumas essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.3.1 - Cumpra enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função, após a contratação.

4.4 - Considerando que o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

4.4.1 - O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.

4.5 - As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 8.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.6 - Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 1 - promover a inscrição normal universal na internet, e preparar os anexos de formulário de inscrição e títulos se for o caso,

II - além do formulário de inscrição e títulos se for o caso, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição PCD, ANEXO IV declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

III - Anexar laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível edispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressão referencial ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

4.7 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD passando à ampla concorrência.

4.8 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.9 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem com pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.

4.10 - A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

4.11 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.12 - O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

4.13 - Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.14 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.15 - O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal por ocasião da convocação para a vaga temporária e realização da perícia médica e arquivado com os documentos do certame.

4.16 - Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.17 - Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 14.4, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.18 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

4.19 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada na perícia médica.

4.20 - Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

**5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

5.1 - não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**6 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br, em data provável disponível no Anexo II- Cronograma.

6.2 - No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

6.3 - Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br constante do ANEXO V no período estabelecido no ANEXO II - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.4 - A Comissão Organizadora do PSS 04/2021, quando for o caso, submeterá os recursos à Procuradoria Jurídica, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.alvoradadosul.pr.gov.br

6.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e atende fielmente as disposições deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

6.6 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

**7 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 - O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 - Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, para todos os cargos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2 - Segunda etapa: realização de prova prática, aplicada aos candidatos ao cargo de MOTORISTA, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

7.1.3 - Terceira etapa: Prova de títulos: De caráter apenas classificatório para os cargos de nível superior (FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO)

7.1.4 - Quarta etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo, aplica a todos os candidatos.

**8 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

8.1 - DOS CARGOS de nível superior (FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO)

8.1.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	VALOR QUESTÃO	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	01	10,00
Matemática	10	01	10,00
Conhecimentos Gerais	05	01	05,00
Conhecimentos Específicos	15	01	15,00
REDAÇÃO	--	--	20,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>60,00</b>

8.1.2 - Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva (NAO INCLUI REDAÇÃO), ou seja, os candidatos que acertar menos de 20 questões.

8.1.3 - Apenas os candidatos aprovados, com aproveitamento superior a 50%, inclusive, terão a redação submetida a correção.

8.2 - DOS CARGOS de nível médio (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS)

8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	VALOR QUESTÃO	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	01	10,00
Matemática	10	01	10,00
Conhecimentos Gerais	05	05	05,00
Conhecimentos Específicos	15	15	15,00
REDAÇÃO	--	--	20,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>60,00</b>

8.2.2 - Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva (NAO INCLUI REDAÇÃO), ou seja, os candidatos que acertar menos de 20 questões.

8.2.3 - Apenas os candidatos aprovados, com aproveitamento superior a 50%, inclusive, terão a redação submetida a correção.